



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 de 14 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, Lei complementar n.º 30/2015, art. 22, parágrafo único e seus incisos, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 1810, de 24 de outubro de 2024, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:

- a) O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto n.º 1810/2024.
- b) Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
- c) A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do PSS, nos termos do art. 4º da Lei n.º 141/2011.
- d) A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, de para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
- e) Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
- f) A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.
- g) As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
- h) O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V**.
- i) O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
- j) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público temporário, deverá atuar no município de Morretes-PR.
- k) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
- l) A Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19 ou qualquer outra enfermidade, seja decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e/ou por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
- m) **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
- n) Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados no momento da inscrição, cujos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

1.1. Estão abertas de **14 à 25/11/2024**, no Município de Morretes - PR, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
Professor I	20	R\$ 1.996,27	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Professor II	20	R\$ 2.525,28	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

1.2. Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.

1.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **14 à 25/11/2024**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná, sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.

1.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

1.6. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.

1.7 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.

1.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

1.8. O candidato poderá se inscrever para um ou mais dos empregos públicos ofertados neste edital.

1.9. Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.

1.10. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

1.11. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **28/11/2024 03/12/2024**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos. (Consolidado com a Errata n.º 02/2024)

1.12. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **28 e 29/11/2024 03 e 04/12/2024**, via online, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**. (Consolidado com a Errata n.º 02/2024)

1.13. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**, indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

1.14. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE.**

1.15. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **04/12/2024 09/12/2024**.

2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.

2.1.2. A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

2.1.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

2.1.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.1.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

2.1.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

2.1.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

2.1.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

3.1. Para os empregos públicos de **PROFESSOR I** e **PROFESSOR II** haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.

3.2. **Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.**

3.3. A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.

3.4. **Os títulos declarados deverão ser apresentados somente no momento da contratação.**

3.5. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se **será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.**

3.6. Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

3.7. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

3.8. Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.

4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:

- O candidato mais idoso.
- Possuir maior tempo de experiência profissional
- Possuir carteira de habilitação;
- Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 São requisitos para a contratação:

- a classificação no processo seletivo;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
- Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

5.2 Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	Requisito
Professor I	Comprovar formação em magistério ou formação de docentes
Professor II	Comprovar conclusão em licenciatura plena para atuação nas áreas específicas de língua portuguesa, matemática, inglesa, história, geografia, ciências, artes, pedagogia e educação física.

5.3 Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese e serão utilizados para a conferência dos títulos informamos no momento da inscrição e autenticação junto à repartição pública.

6. DOS RECURSOS ONLINE:

- 6.1. O candidato poderá apresentar recurso, que será apresentado exclusivamente online, quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições, títulos e respectiva pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município
- 6.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, **não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
- 6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
- 6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
- 6.5. Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
- 7.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
- 7.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
- 7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
- 7.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
- 7.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
- 7.7 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
- 7.8 Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
- 7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
- 7.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
- 8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
- 8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
- 8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 24 meses, contados da homologação do certame.



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

- 8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
- 8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
- 8.7 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná- PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
- 8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
- 8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pss.educacao@morretes.pr.gov.br

**ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
PRESIDENTE**

**MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
MEMBRO**

**KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
MEMBRO**

**STEFANY OSTROVSKI LUCAS
MEMBRO**

**ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 03/2024**

- a) Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
- b) Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
- c) Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
- d) Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
PROFESSOR I	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	02
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados.	02
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	04
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas	15
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 360 horas	10
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação em Tempo Integral, com carga horária mínima de 360 horas	10
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Ambiental, com carga horária mínima de 360 horas	10
	01 ou mais curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas	15
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de História e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas	10
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024.	02
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100
PROFESSOR II (HABILITAÇÃO PORTUGUÊS)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Portuguesa	15
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público.	05
	01 curso ou mais de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas	25
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas	25
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024.	10
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100
PROFESSOR II (HABILITAÇÃO INGLESA)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Inglesa	15
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público. (05 pontos)	05



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Língua Inglesa, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024. (10 pontos)	10
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
PROFESSOR II (HABILITAÇÃO MATEMÁTICA)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Matemática (15 pontos)	15
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	05
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Matemática, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	10
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
PROFESSOR II (HABILITAÇÃO HISTÓRIA)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de História (15 pontos)	15
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	05
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de História, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	10
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
PROFESSOR II (HABILITAÇÃO GEOGRAFIA)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Geografia (15 pontos)	15



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	05
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Geografia, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	10
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
PROFESSOR II (HABILITAÇÃO CIÊNCIAS)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Ciências (15 pontos)	15
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	05
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Ciências, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	10
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
PROFESSOR II (HABILITAÇÃO ARTES)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Artes (15 pontos)	15
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público (05 pontos)	05
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Artes, com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas (25 pontos)	25
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024 (10 pontos)	10
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério (20 pontos)	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
PROFESSOR II (HABILITAÇÃO PEDAGOGIA)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia.	15



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público.	05
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Pedagogia, com carga horária mínima de 360 horas	25
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas	25
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024.	10
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
PROFESSOR II (HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA)	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Educação Física.	15
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados. (comprovação com apresentação de registro em CTPS ou ato legal de nomeação e respectiva exoneração (se houver exoneração) em cargo ou emprego público.	05
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de atuação Educação Física, com carga horária mínima de 360 horas	25
	01 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial (Educação Especial nas áreas intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, área da Educação Especial TILS) com carga horária mínima de 360 horas	25
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2021 a 30/10/2024.	10
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público Professor I
I – DOCÊNCIA
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;
4. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
6. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
7. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar;
8. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

9. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
10. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
11. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
12. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
13. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
14. Divulga as experiências educacionais realizadas;
15. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
16. Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
17. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
18. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas;
19. Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade;
20. Participa da escolha do livro didático;
21. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
22. Acompanha e orienta estagiários;
23. Zela pela integridade física e moral do aluno;
24. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
25. Confecciona material didático;
26. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais;
27. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
28. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
29. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
30. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
31. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
31. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
32. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
33. Executa outras atividades correlatas e tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Emprego Público Professor II

I – DOCÊNCIA

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
6. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
8. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
9. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
10. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
11. Participa do planejamento geral da escola;
12. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
13. Participa da escolha do livro didático;
14. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
15. Acompanha e orienta estagiários;



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

16. Zela pela integridade física e moral do aluno;
17. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
18. Participa na elaboração de projetos pedagógicos;
19. Participa de reuniões interdisciplinares;
20. Confecciona material didático;
21. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
22. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
23. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
24. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
25. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
26. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM
COM OS ORIGINAIS (*apresentar no momento da contratação)**

PSS Educação N.º 03/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:

RG: CPF:

E-mail:

Telefone: DDD (.....) Celular

Telefone fixo: DDD (.....) fone

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos (estas informações estarão disponíveis no site do Município, pois o recurso será online)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG: Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF: Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)

Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO: Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS: Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 03/2024	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 03/2024: - No Diário Oficial Eletrônico do Município. - No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	14/11/2024
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	14/11/2024
Encerramento das inscrições	25/11/2024
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes -- Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	28/11/2024
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	03/12/2024 (nova data conforme errata 02/2024)
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	28 e 29/11/2024
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	03 e 04/12/2024 (nova data conforme errata 02/2024)
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes -- Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	04/12/2024
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	09/12/2024 (nova data conforme errata 02/2024)



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

Homologação final do Processo Seletivo Simplificado

10/12/2024